



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico de Custodiado, por meio de DISPOSITIVO eletrônico portátil, doravante denominado DISPOSITIVO, de acordo com as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e condições gerais aqui estabelecidas.

1.2. A prestação de serviços aqui contratada deverá incluir o monitoramento, com funcionalidade via GPS, comunicação GSM/GPRS dual, afixadas em cada Custodiado, de acordo com as especificações técnicas e controle constante neste termo de referência. A contratação dos serviços está limitada ao quantitativo mínimo de 100 (cem) e máximo de 6.000 (seis mil) DISPOSITIVOS, contudo, será pago à contratada a quantidade de DISPOSITIVOS ativos no mês, inclusive com quantidade proporcionais aos dias que estiverem ativos no mês, pagos mensalmente, de acordo com a forma de medição prevista neste Termo de Referência. Todos os recursos necessários à prestação dos serviços pela CONTRATADA deverão estar de total acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. MODALIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação será PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nos termos da Lei Federal na 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, no decreto estadual nº 2.458-R/2010, Decreto Estadual nº 1.790-R/2007 e Lei Complementar nº 618/2012, sob o regime de preço unitário sob os serviços de monitoramento, mensal, a serem prestados.

3. VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do dia posterior a sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

3.2. O contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência inicial de 24(vinte e quatro) meses, observando-se ainda a possibilidade de prorrogação do prazo, a critério da administração, até a limitação de 60 (sessenta) meses, nos termos do II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4. PRAZOS DE INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA disporá do prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar Plano de Trabalho para implantação dos serviços monitoramento eletrônico, contemplando os seguintes pontos:

4.1.1. Apresentação do modelo conceitual, hardware, software de observação e processo de gestão à Comissão Técnica designada pela SEJUS;

4.1.2. Apresentação da estrutura da Central de Monitoramento, com respectivos projetos;

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-150



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

- 4.1.3. Capacitação sobre a solução a ser implantada para 40 (quarenta) servidores da SEJUS, disponibilizando todo o material didático necessário para a formação, que deverá estar em português;
- 4.1.4. Simulação de cadastramento e entrada de dados de custodiados e inserção de zonas georreferenciadas no Sistema de Observação;
- 4.1.5. Simulação de instalação e retirada de Kit;
- 4.1.6. Apresentação do cronograma para instalação da central de monitoramento;
- 4.2. Após a entrega, a SEJUS terá um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a análise e aprovação do plano de trabalho e após, caso não seja aprovado, a LICITANTE terá um prazo de até 5 (cinco) dias para retificar o referido plano.
- 4.3. A CONTRATADA disporá do prazo de até 60 (Sessenta) dias para a execução plena do Plano de Trabalho, devidamente aprovado, contados a partir da aprovação expressa e escrita da SEJUS, vedada sua prorrogação.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os Serviços de Monitoramento Eletrônico de Custodiados deverão ser realizados por CENTRAL DE MONITORAMENTO, localizada na Região Metropolitana da Grande Vitória, com no mínimo os seguintes requisitos:
- 5.2. Funcionamento em tempo integral e ininterrupto sob Regime 24x7; (24 Horas/Dia e 7 Dias/Semana).
- 5.3. Equipe de atendimento próprio, capacitada e treinada;
- 5.4. Ambientes climatizados e ininterruptamente asseados, necessitando assim de profissional de limpeza, com sistema de eclusa para acesso a Central de Monitoramento, de modo a garantir a segurança dos operadores, e possibilitando o atendimento às ocorrências sem que haja a preocupação de invasão da Central;
- 5.5. Controle de Acesso de pessoas em geral às dependências da Central, com protocolos de segurança na identificação de entradas, movimentações e saídas;
- 5.6. Sistema interno seletivo de controle de acesso individual por nível de usuário e por setor.
- 5.7. Sistema CFTV (Circuito Fechado de TV com tecnologia digital) para monitoramento em tempo real e registro de imagens das atividades executadas na Central, possibilitando ainda, dentre outras funcionalidades, o acesso remoto pela SEJUS;
- 5.8. Equipamentos de contingência para garantir o Backup da estrutura física de Hardware;
- 5.9. Gerador dedicado para a operação de monitoramento;
- 5.10. No-break com banco de baterias gerenciáveis;
- 5.11. Software para monitoramento e gestão de eventos, tecnologia completa para atender de forma automatizada e integrar todas as necessidades da central;
- 5.12. Links redundantes e dedicados de internet;
- 5.13. Monitoramento de link para garantir o funcionamento dos sistemas;
- 5.14. Sistema de gravação digital telefônico para armazenamento de todas as Ligações efetuadas e recebidas nas dependências da central.
- 5.15. No interesse da SEJUS, por razões de ordem técnica, administrativa ou operacional, os Serviços de Monitoramento Eletrônico no todo ou em parte poderão ser transferidos para instalações fornecidas pela SEJUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

5.16. O Serviço de Monitoramento Eletrônico de Custodiados, também, deverá ser plenamente passível de integração aos sistemas do CIODES (Centro integrado de operações e defesa social), existente no Estado do Espírito Santo.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O DISPOSITIVO será afixado ao custodiado pelos funcionários da CONTRATADA, sob supervisão de servidores da SEJUS, em todos os municípios do Estado do Espírito Santo.

6.2. Todos os custos, manutenção corretiva e evolutiva do software e do DISPOSITIVO, manutenção das bases de dados, juntamente com as atualizações, deverão estar inclusos no preço da prestação do serviço.

6.3. Os equipamentos da contratada que serão utilizados para o monitoramento de indivíduos, inclusive o componente a ser instalado nos indivíduos e as ferramentas e materiais necessários à instalação, deverão atender as seguintes condições:

6.3.1. Equipamentos com peso máximo de 300 gramas, quando se tratar de uma única peça instalada no indivíduo;

6.3.2. Equipamentos com peso máximo de 500 gramas, quando se tratar de 02 (duas) peças (uma instalada no indivíduo e outra portada por ele);

6.3.3. Anatomicamente confortável (o equipamento instalado no indivíduo) e que não ofereça risco à saúde, pois tais equipamentos terão uso contínuo;

6.3.4. Dimensões compatíveis com o seu peso e que garantam a discricção, ergonomia e portabilidade.

6.4. O material utilizado na confecção do equipamento deverá ter resistência adequada ao uso diário, devendo suportar a exposição à água, ao calor e a impacto, e deverá contar com textura satisfatória ao uso, com características anti-alergênicas.

6.5. É obrigação da CONTRATADA garantir uma pronta inspeção e/ou manutenção dos dispositivos ativos, no prazo de 03(três) horas para os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória e de 12(doze) horas nos demais municípios, após verificada intercorrência, visando com isso garantir a efetividade, confiabilidade e ininterruptão do monitoramento eletrônico realizado.

6.6. Todas as comunicações, via telefone fixo ou celular, com os Custodiados e/ou profissionais da SEJUS através da CENTRAL DE MONITORAMENTO deverão ser gravados digitalmente e arquivados por tempo determinado limitado pela duração do contrato.

6.7. Caso seja requerido, via correspondência eletrônica ou ofício, pela SEJUS, qualquer dado armazenado, independentemente do tempo de armazenamento, deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE, em até 48(quarenta e oito horas), contados a partir da data de recebimento da solicitação.

6.8. Todos os equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de Monitoramento Eletrônico de Custodiado devem ser novos e sem uso na primeira entrega.

6.9. A CONTRATADA deverá entregar o DISPOSITIVO já testado e funcionando.

6.10. Os equipamentos disponibilizados à CONTRATANTE deverão ter garantia total, sem franquia, e assistência técnica já incluída no preço, durante todo o período contratado.

6.11. Somente será admitido que o Software de Monitoramento seja em idioma Português Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

6.12. A CONTRATADA se obriga a garantir que os equipamentos e DISPOSITIVOS sejam substituídos nos dispositivos, no prazo de 03(três) horas para os municípios da Região Metropolitana da Grande Vitória e de 12(doze) horas nos demais municípios, em caso de procedimento de inspeção e/ou manutenção agendada com o usuário, independentemente da natureza do defeito, visando com isso garantir a ininterrupção do monitoramento.

6.13. Será permitida a subcontratação dos serviços de comunicação de dados.

6.14. O telefone de contato da CENTRAL DE MONITORAMENTO para atendimento aos custodiados deverá ser um número padrão 0800 (gratuito) tanto para ligações de telefonia fixa quanto de móvel e interurbana. Cujo ônus ficará a cargo da contratada.

6.15. A contratada deverá, sem custos adicionais à CONTRATANTE, repor todos os DISPOSITIVOS que apresentarem algum defeito que não seja decorrente de mau uso, incluindo os casos em que a vida útil da bateria tenha expirado.

6.16. O ressarcimento do Kit por inutilização total ou extravio pelo CUSTODIADO ou pelos funcionários da SEJUS, será efetuado no montante de 80% do valor apresentado pela CONTRATADA e se fracionado o ressarcimento será no valor do componente.

6.17. O ressarcimento descrito na cláusula 6.15. será nos moldes dos valores informados do kit (dispositivo, carregador de bateria e seus acessórios) na planilha de custos apresentada pelo LICITANTE vencedor, juntamente com a proposta final, devendo nela constar os valores individualizados de cada um de seus componentes, além de vir necessariamente acompanhada dos seus respectivos comprovantes de custo (Notas Fiscais e custo de mão de obra, quando houver).

6.18. A Contratada deverá apresentar a planilha de custos do Kit (dispositivo, carregador de bateria e seus acessórios), bimestralmente, após assinatura do contrato, ou quando solicitado pela SEJUS, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

6.19. Havendo descumprimento por parte da contratada das obrigações constantes na cláusula 6.3, e sendo ele a condição motivadora e preponderante do extravio do respectivo equipamento instalado, ensejará o afastamento da obrigação de ressarcimento pela contratante.

6.20. Fica estabelecida como obrigação da contratada a reposição dos equipamentos defeituosos, perdidos, avariados (por mau uso ou não) ou destruídos, para uso pela contratante durante todo o período de vigência do contrato, no prazo estabelecido no item 6.20.

6.21. As reposições dos dispositivos, não serão contabilizados no total de dispositivos ativos a serem monitorados

6.22. A reposição dos equipamentos, danificados, destruídos ou perdidos deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do registro das ocorrências no sistema.

6.23. Ocorrendo durante a vigência do contrato, circunstância externa e/ou motivo de força maior, que venha a impossibilitar o cumprimento pela contratada, do prazo disposto nesta cláusula, deverá ser ela justificada previamente a contratante, mediante comunicação fundamentada e instruída com os seus respectivos documentos comprobatórios, que então os analisará e caso conclua pela pertinência das alegações, ofertará novo prazo para cumprimento da obrigação.

6.24. Com a finalidade de composição de reserva de equipamentos, a LICITANTE deverá manter à disposição imediata da CONTRATANTE, 15 (quinze) equipamentos aptos a serem utilizados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

6.25. SALA DE ATENDIMENTO (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MÁXIMO PARA ATENDIMENTO	
	REGIÃO METROPOLITANA GRANDE VITÓRIA	DEMAIS MUNICÍPIOS DO ES
Substituição de DISPOSITIVO com defeito/inutilizado/extraviado	03 horas – a partir de abertura de chamado	12 horas – a partir de abertura de chamado
Fornecimento de DISPOSITIVO novo	03 horas – a partir de abertura de chamado	12 horas – a partir de abertura de chamado
Ativação de DISPOSITIVO	03 horas – a partir de abertura de chamado	
Desativação de DISPOSITIVO	03 horas – a partir de abertura de chamado	
Fornecimento de Relatório de Auditoria	04 horas – a partir de abertura de chamado	
A reposição dos equipamentos constantes do kit*, danificados, destruídos ou perdidos	07 (sete) dias corridos, contados a partir do registro das ocorrências no sistema.	

*O kit é composto por dispositivo, carregador de bateria e seus acessórios, conforme item 6.15.

7. PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE SEGURANÇA

7.1. A tramitação de documentos entre as instalações da SEJUS e da empresa CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada e sigilosa, em razão da confidencialidade necessária ao cumprimento dos serviços que serão contratados.

7.2. Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

7.2.1. A existência nas dependências da CONTRATADA, de área específica de segurança para guarda do material documental;

7.2.2. Manutenção de sigilo absoluto durante a movimentação de informações entre SEJUS e CONTRATADA;

7.2.3. Possibilidade de mudança de senhas periódicas de acordo com os critérios técnicos das áreas de segurança penitenciária, segurança pública e/ou segurança da informação e também sempre que solicitada pela SEJUS;

7.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso pleno aos sistemas e relatórios periódicos da Lista de Usuários habilitados e seus logs de acessos aos representantes da SEJUS devidamente e expressamente autorizados;

7.2.5. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da SEJUS;

7.2.6. Quando os empregados da CONTRATADA forem transferidos, remanejados, promovidos ou demitidos, todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATADA deverão ser cancelados. Todas essas movimentações de pessoal deverão ser expressamente comunicadas à SEJUS;

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-150



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

7.2.7. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar registro digital de todas as operações e transações no sistema dos operadores da Central de Monitoramento, incluindo todos os funcionários e profissionais da SEJUS.

8. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A medição dos serviços será realizada no final de cada mês, de acordo com os critérios descritos abaixo:

8.1.1. Considera-se como DISPOSITIVO ATIVO o DISPOSITIVO ativado no software de monitoramento, em plenas condições de funcionamento e que esteja preso ao Custodiado.

8.1.2. Um PERÍODO MENSAL será composto pela quantidade de dias, do primeiro ao último dia de cada mês.

8.1.3. Um PERÍODO PROPORCIONAL equivalerá à quantidade correspondente de dias, contados do dia da ativação do DISPOSITIVO.

8.1.4. O DISPOSITIVO INATIVO não será considerado para pagamento até que seja efetivamente (re) ativado no Sistema;

8.1.5. A contratada deverá disponibilizar técnicos para atuar na central de monitoramento preparados tecnicamente, à disposição da SEJUS visando o atendimento dos níveis mínimos de todos os serviços e obrigações estipulados neste termo de referência, conforme quantitativo abaixo:

8.1.6. No mínimo 01 (um) técnico para atuar na central de monitoramento para cada 100 (cem) monitoramentos ativos.

8.1.7. A contratada deverá disponibilizar 04 (quatro) equipes contendo no mínimo 01 (um) técnico de campo apto a atuar concomitantemente em instalações e desinstalações dos dispositivos eletrônicos, bem como também em inspeções e/ou manutenções; que deverão atuar 24 horas, em todos os dias da semana (inclui-se aqui feriados e fins de semana), abrangendo inclusive no interior do Estado, estando apenas condicionados a agendamento prévio por parte da SEJUS.

8.1.8. A responsabilidade quanto ao deslocamento do(s) técnico(s) de campo assim como quaisquer outras despesas inerentes a prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. Mensalmente a CONTRATADA emitirá, até o décimo dia do mês seguinte, a medição dos serviços realizados no mês anterior, gerada pelo Software de Gestão do Monitoramento Eletrônico, devendo uma via datada e assinada pelo representante legal da CONTRATADA ser entregue à SEJUS, exclusivamente ao Fiscal do Contrato, juntamente com solicitação de autorização de emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura e todas as Certidões Negativas atualizadas.

8.3. A Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis procederá toda a conferência da medição e após a certificação da conformidade dos serviços, emitirá autorização de emissão da Nota Fiscal Fatura, procedendo ainda ateste e encaminhamento para pagamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante Nota Fiscal/Fatura atestada pela Fiscalização do Contrato, até o 10º dia útil subsequente ao recebimento da nota referente ao mês faturado, observadas todas as formalidades legais.

Av. Gov. Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Centro, Vitória/ES – CEP 29.010-150



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Na assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia contratual, nas modalidades e critérios previsto no artigo 56 da Lei federal 8.666/1993, e alterações posteriores, no valor de 5% do valor da contratação.

11. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Todas as atividades realizadas no âmbito do Contrato deverão ser acompanhadas por mecanismos de controle, nas seguintes etapas:

11.1.1. No início da execução.

11.1.2. Durante a execução.

11.1.3. Ao término do contrato.

11.2. Como instrumento de controle da execução dos serviços serão garantidos acessos privilegiados para a SEJUS aos Sistemas de Gestão da CONTRATADA relacionados à prestação dos serviços, inclusive aos registros gravados em bancos de dados e as rotinas de processamento de regras de negócio e seus logs, assim como serão realizadas vistorias “in loco” das atividades previstas neste Termo de Referência.

11.3. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para seus níveis operacionais, a SEJUS exercerá a supervisão da execução do Contrato e dos serviços prestados.

11.4. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar: a verificação da qualidade e correção na prestação dos serviços; realização de reuniões para planejamento; organização e avaliação da prestação dos serviços; a proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços dentre outras.

11.5. O descumprimento parcial ou total dos termos previstos neste documento acarretará penalidades previstas em lei, no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

12.1. Comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços similares aos indicados no presente Termo de Referência, quais sejam, monitoramento e rastreamento de alvos móveis na área de segurança pública e/ou prisional. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador e devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), por meio de apresentação de CAT ;

12.2. Declaração se comprometendo a entregar, quando da assinatura do contrato, relação de, pelo menos, 01(um) profissional (engenheiro de telecomunicações ou eletricitista), integrante do seu quadro de pessoal, a ser disponibilizado para execução do objeto, o qual deve possuir experiência comprovada na execução de serviços similares aos seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Item	Descrição dos Serviços
1	Rastreamento utilizando tecnologia de transmissão de dados via GSM/GPRS
02	Georreferenciamento em softwares com a utilização de mapas digitais
03	Integração de software com sistemas de segurança pública voltados para o atendimento de emergências (sistema de despacho de ocorrências policiais)
04	Coordenação de serviços de posicionamento via GPS

12.2.1. A comprovação da experiência exigida no item 12.2 dar-se-á mediante a apresentação de:

12.2.1.1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, na qual o referido profissional figure como responsável técnico pelos serviços;

12.2.1.2. Certidão de registro de pessoa física dos profissionais em situação regular junto ao CREA;

12.2.2. Será admitido o somatório de Certidões para a comprovação das parcelas de experiência exigidas no item 12.2, podendo inclusive, ser indicado mais de um Responsável Técnico.

12.2.3. O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

12.2.3.1. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral do serviço objeto desta licitação.

12.2.3.2. O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional, deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.3. Registro ou Inscrição do licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).

12.4. Considerando que o Sistema de Rastreamento e Monitoramento proposto deverá se comunicar com o sistema CIODES em operação na Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo – SESP, é obrigatório que os proponentes realizem visita pré-agendada na sede da referida Secretaria para conhecer o sistema visando especificar e precificar o módulo de interoperabilidade de seu sistema para com o CIODES. Tal comprovação deverá ser apresentada através de atestado de visita técnica a ser emitido pela SESP em nome da proponente.

13. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. O LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra da solução do mesmo modelo e marca que será fornecido para que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

sejam realizados testes para validação conforme as especificações técnicas mínimas constantes no termo de referência.

13.2. A amostra deverá ser entregue juntamente com a proposta comercial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

13.3. O resultado da análise será divulgado pelo pregoeiro no sistema onde a licitação foi realizada.

13.4. A data, hora e local onde serão realizadas as análises das amostras serão divulgados pelo pregoeiro no sistema onde a licitação foi realizada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

13.6. Correrão por conta do LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes da entrega e da própria prestação do serviço.

13.7. As amostras aprovadas e rejeitadas deverão ser retiradas na Gerência de Tecnologia da SEJUS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a conclusão do processo licitatório, caso contrário serão descartadas.

13.8. A apresentação de amostras falsificadas ou deterioradas, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível conforme os termos do Edital.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta Comercial deverá seguir o modelo previsto no Edital de Licitação.

14.2. O valor proposto deverá ser cotado no modo unitário mensal, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, não cabendo à SEJUS quaisquer custos adicionais.

14.3. Os preços propostos poderão ser reajustados anualmente de acordo o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), tendo como data-base a data da proposta.

14.4. Na Proposta Comercial deverá constar a descrição do DISPOSITIVO, softwares, serviços, garantias e todas as demais características e exigências descritas nos Anexos I e II, e no corpo deste Termo de Referência.

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

15. DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

15.1. Poderá ser procedida Visita Técnica ao CIODES (Centro Integrado de Operações e Defesa Social do Estado do Espírito Santo) para conhecimento das rotinas, dinâmicas e sistemas que poderão integrar ao Sistema de Monitoramento Eletrônico, para a qual será fornecido.

15.2. Considerando que o sistema de monitoramento ofertado deverá estar integrado ao sistema CIODES, sugerimos que a visita técnica seja realizada por profissional de nível superior, com prerrogativas técnicas compatíveis com o objeto licitado, formalmente designado pela Licitante.

15.3. A declaração de que o proponente realizou a visita técnica para atendimento ao edital, será emitida pela Secretaria de Estado da Justiça, em papel timbrado,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

devidamente assinada e carimbada pelo servidor designado por este Órgão para o acompanhamento da visita.

15.4. A Visita Técnica poderá ser agendada em até dois dias antes da data de abertura das propostas, devendo ser realizada até um dia antes da referida abertura.

15.5. A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (27) 3255-3010 ou por meio do email: eric.ceolin@sejus.es.gov.br

Vitória ES, de julho de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS E DO SOFTWARE

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados através do uso de **DISPOSITIVO** móvel portátil e software, contendo, no mínimo, as seguintes características:

1. DOS DISPOSITIVOS A SEREM AFIXADOS NO CUSTODIADO

1.1. O DISPOSITIVO deverá ser preso ao corpo do Custodiado, de forma a manter a dignidade do ser humano, observando-se ainda todas as normas de ergonomia, integridade física, riscos elétricos, dentre outros aplicáveis à solução de monitoramento apresentada pela Licitante/Contratada;

1.2. Cada unidade de monitoramento deverá ser composta de uma única peça (DISPOSITIVO) presa ao corpo do Custodiado. Não serão aceitas soluções que requeiram duas ou mais unidades para monitoramento do Custodiado. O único equipamento extra, aceito para fins de solução de monitoramento eletrônico, de que trata o presente termo, será somente o carregador de bateria e seus acessórios.

1.3. A solução proposta deverá ser capaz de monitorar o Custodiado e efetuar todas as funcionalidades necessárias de acordo com a solução apresentada e aceita pela SEJUS.

1.4. OS DISPOSITIVOS deverão possuir tecnologia de localização GPS (Sistema de Posicionamento Global - Global Positioning System), através de uso de satélites e com redundância do posicionamento por triangulação de antenas GSM. A tecnologia de comunicação deverá ser "DUAL SIMM CARD - GSM - GPRS Quad-band - 850/900/1800/1900 MHz" ou tecnologia superior, de acordo com as especificações técnicas e controles constantes neste termo de referência.

1.5. Como alternativa de comunicação, os DISPOSITIVOS, deverão ser capazes de enviar dados através de SMS (Short Message Service), com funcionalidade de caráter secundário, ativando-se automaticamente na falta do protocolo GPRS. O SMS deverá conter no mínimo os seguintes dados:

1.5.1. Data;

1.5.2. hora, minuto e segundo;

1.5.3. latitude/longitude;

1.5.4. Status do DISPOSITIVO (violação e nível de bateria);

1.5.5. LAC e CELL ID.

1.6. Ainda como comunicação alternativa, sistema de localização complementar que em casos de ausência temporária do sinal do GPS, as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO e material técnico suficiente para demonstrar sua capacidade de prover localização alternativa àquela possibilitada pelo GPS através de sistemas baseados nas redes de comunicação móvel celular (cujos chips estarão instalados nos equipamentos de monitoramento), podendo ser do tipo LBS (LBS – Location Based Services) ou equivalentes, capazes de estabelecer inclusive a localização em interiores (“indoor”), seja por meio de técnicas baseadas na rede, baseadas no dispositivo ou na combinação de diferentes técnicas, como recursos de distanciamento de ERBs(Estações Rádio Base), Time Difference of Arrival (TDOA), triangulação de ERBs, Cell of Origin (COO), Differential GPS, EOTD (Enhanced Observed Difference), entre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

outras, que independam por completo do emprego de quaisquer recursos adicionais, de qualquer tipo, por parte da SEJUS.

1.7. Além da Redundância do serviço de comunicação, o DISPOSITIVO deverá possuir redundância de operadora GSM, com chaveamento automático, dispondo assim simultaneamente de 02 (dois) simcards ativados de operadoras de comunicação móveis diferentes. Operando alternadamente.

1.8. A tira que fixa o DISPOSITIVO à perna do Custodiado deverá possuir características construtivas que impeçam sua expansão, evitando assim que o Custodiado consiga retirar o DISPOSITIVO sem acionar o alerta de violação, devendo o DISPOSITIVO também:

1.8.1. Gerar rastros (determinação da localização do DISPOSITIVO), em intervalos máximos de 2 minutos e de forma ininterrupta.

1.8.2. Possuir tecnologia primária de comunicação de dados via GPRS (General Pocket Radio Service), utilizando tecnologia GSM.

1.8.3. Possuir uma memória interna para armazenamento de dados com no mínimo suporte a 720 (setecentos e vinte) horas ou 30 (trinta) dias de armazenamento de dados contínuos.

1.8.4. Emitir alertas vibratórios em caso de:

1.8.4.1. nível baixo de bateria;

1.8.4.2. entrar em contato com o supervisor;

1.8.5. Operar em temperaturas entre -10°C e $+55^{\circ}\text{C}$.

1.8.6. Ser resistente à água conforme a norma IP67.

1.8.7. Possuir alerta para a central informando:

1.8.7.1. Violação da tira de fixação do DISPOSITIVO;

1.8.7.2. Detecção de movimentação sem sinal de GPS;

1.8.7.3. Detecção de jamming no sinal GSM.

1.8.8. Permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por GPRS, sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o Custodiado se apresente à SEJUS ou ainda retire o DISPOSITIVO para tanto.

1.8.9. Comunicar-se com o software da Central de Monitoramento de forma segura, através da transmissão de dados criptografados.

1.8.10. O DISPOSITIVO deverá ser homologado pela ANATEL.

2. DA BATERIA DO DISPOSITIVO

2.1. O DISPOSITIVO deverá possuir bateria interna recarregável, permitindo ao Custodiado deslocar-se livremente com ele.

2.2. Cada carga da bateria do DISPOSITIVO deverá durar pelo menos 48 horas em condições normais de uso. O tempo máximo necessário para recarga total da bateria deverá ser de até 04 (quatro) horas. Sendo que o carregador utilizado deverá permitir a mobilidade do Custodiado durante a recarga.

2.3. O carregador deverá ser móvel, não possuir fios para se conectar ao DISPOSITIVO e possuir baterias internas com capacidade de recarregar a bateria do DISPOSITIVO, enquanto o Custodiado estiver se locomovendo.

2.4. O carregador deverá ser recarregado utilizando-se uma fonte DC.

3. DA SOLUÇÃO DE “MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE ÁREA”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

3.1. A Solução de Monitoramento Eletrônico da Contratada deverá ser capaz de gerar dados de alerta quando da incursão do Custodiado em áreas proibidas, e saída de área de inclusão, ambas devidamente mapeadas.

4. DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO

4.1. O SOFTWARE de MONITORAMENTO deverá ser voltado à web e operar em navegadores de licença gratuita, sem a necessidade de instalação de plugins adicionais;

4.2. O acesso pelos profissionais da SEJUS ao SOFTWARE DE MONITORAMENTO, instalado na CENTRAL DE MONITORAMENTO, deverá ser efetuado através de VPN (Virtual Private Network).

4.3. Os profissionais da SEJUS, incluindo os responsáveis pelos Custodiados, deverão ter acesso ao SOFTWARE de MONITORAMENTO, tendo à disposição, pelo menos, as seguintes funcionalidades:

4.3.1. Cadastro dos Custodiados

4.3.2. Visualização dos mapas e dos rastros (caminhos percorridos) com a localização dos Custodiados em tempo real e em períodos determinados.

4.3.3. Os mapas deverão permitir que os profissionais da SEJUS possam localizar os rastros dos Custodiados.

4.3.4. Disponibilização de informações no mapa a partir de endereços e/ou coordenadas fornecidas pelo CONTRATANTE.

4.3.5. Criação e visualização de zonas de inclusão e de exclusão no mapa para todo e qualquer perfil de Custodiado.

4.3.6. Criação de regras e procedimentos pelos profissionais da SEJUS, a serem seguidos pelos operadores da Central de Monitoramento Eletrônico em função de eventos recebidos.

4.3.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão ativar o DISPOSITIVO através do software e vinculá-lo ao Custodiado.

4.3.8. Permitir o acesso, pelos profissionais da SEJUS a todas as eventuais anotações realizadas pelos operadores da Central de Monitoramento Eletrônico com relação aos eventos recebidos.

4.3.9. Emissão de, pelo menos, os seguintes relatórios: rastros e eventos de cada Custodiado (alarmes, violações), por operador.

4.3.10. Disponibilizar as informações processadas na Central de Monitoramento simultaneamente para as estações de trabalho dos profissionais da SEJUS.

4.3.11. Permitir que os operadores da Central de Monitoramento Eletrônico acessem áreas determinadas do software sem prejuízo ao acesso simultâneo dos profissionais da SEJUS.

4.3.12. Permitir que os operadores da Central de Monitoramento Eletrônico, remotamente, gerem alarmes vibratórios no DISPOSITIVO preso ao Custodiado. (mesmo que não haja sinal de GPS).

4.3.13. Permitir a criação de banco de dados com informações de cada Custodiado cadastrado, inclusive fotos.

4.3.14. Ter acesso exclusivo ao sistema por profissionais da SEJUS e demais usuários cadastrados, toda comunicação se dará através do protocolo HTTPS/SSL.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4.3.15. Deverá gerar senha para cada profissional da SEJUS e demais usuários autorizados.

4.3.16. O software do Sistema deverá permitir auditorias operacionais para verificação da responsabilidade pela execução de tarefas operacionais (mudança de estado dos equipamentos, reconhecimento de alarmes, alterações de setpoints, mudanças de parâmetros), pelo acesso e alteração de informações, alterações e reconfiguração de software e arquivos.

4.3.17. Visualização de alertas informando:

4.3.17.1. Custodiado não sincronizado;

4.3.17.2. Custodiado com violação de cerca eletrônica;

4.3.17.3. GPS sem sinal;

4.3.17.4. GPRS sem sinal;

4.3.17.5. Bateria fraca com menos de 30% de carga.

4.3.18. Deverá estar integrado ao Sistema de Monitoramento e controle de recursos policiais em operação no CIODES – SESP, através de mecanismo de “web service”. Esta integração deverá ser concluída no prazo Máximo de 60 dias, a partir da entrega do plano de trabalho, permitindo as seguintes funcionalidades:

4.3.18.1. Visualização no mapa da posição geográfica de eventos pré-determinados a critério do operador da Sejus.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ANEXO II – DO TERMO DE REFERENCIA

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. DAS DESCRIÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

1.1. A prestação dos Serviços de Monitoramento Eletrônico será realizada pela CONTRATADA, com profissionais devidamente habilitados e capacitados para:

1.1.1. Efetuar o monitoramento do sistema, bem como dos alarmes por ele gerados.

1.1.2. Comunicar em até 30(trinta) minutos, através de contato telefônico ou por e-mail, ou por correspondência aos PROFISSIONAIS da SEJUS credenciados, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

1.1.3. Comunicar em até 30(trinta) minutos, aos PROFISSIONAIS da SEJUS todos os eventos entendidos como graves, conforme procedimentos estabelecidos pela SEJUS e que será disponibilizado para a CONTRATADA.

1.1.4. Registrar e controlar diariamente os eventos do sistema, bem como dos alarmes por ele gerados.

1.1.5. Observar ocorrências de eventos do sistema, adotando as medidas definidas nos procedimentos estabelecidos pela SEJUS e que serão disponibilizados à CONTRATADA.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – CENTRAL DE MONITORAMENTO:

2.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá funcionar ininterruptamente, numa frequência de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias do ano (inclusive feriados) – essa frequência, assim compreendida, passa a ser denominada de “24X7” (vinte e quatro por sete).

2.2. Todos os OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO deverão ser empregados da CONTRATADA.

2.3. A CONTRATADA se obriga a não permitir OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO que sejam parentes até o 4º grau de custodiados submetidos ao monitoramento.

2.4. A CONTRATADA deverá apresentar à SEJUS “Acordo de Confidencialidade com Responsabilidade Civil” assinado entre os OPERADORES DA CENTRAL DE MONITORAMENTO e a CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá exigir Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada OPERADOR DA CENTRAL DE MONITORAMENTO no início da prestação de serviço, renovadas a cada 12 (doze) meses, bem como nos casos de novas contratações ou substituições.

2.6. A certidão que trata o item anterior deverá ser anexada à documentação funcional de cada operador, podendo essa ser auditada a qualquer momento.

2.7. A CONTRATADA deverá encaminhar à SEJUS por intermédio do Diretoria de Movimentação Carcerária e Monitoração Eletrônica, todos os possíveis contratados para serem submetidos à investigação social, recusando tais contratações caso seja considerado inapto após procedimento investigatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

2.8. O tempo de resposta da CONTRATADA aos eventos que forem demandados pelos PROFISSIONAIS da SEJUS à CENTRAL DE MONITORAMENTO não poderão ser superiores a 30 (trinta) minutos.

2.9. Serão executadas na CENTRAL DE MONITORAMENTO, pelo menos, as seguintes atividades:

2.9.1. Monitoração de eventos gerados pelo DISPOSITIVO;

2.9.2. Ações para gerar remotamente avisos sonoros e/ou vibratórios, através do DISPOSITIVO.

2.9.3. Ações para gerar e receber ligação telefônica ao Custodiado, a serem executadas pelos profissionais da CONTRATADA, conforme procedimentos a serem estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.10. Com estrita observância nos procedimentos parametrizados no sistema de monitoramento, o OPERADOR executará suas tarefas diárias e, em caso de dúvida, deverá reportar-se-á ao SUPERVISOR da SEJUS. Para o atendimento deste item, a LICITANTE deverá nomear um preposto técnico que será o responsável por estas interações.

2.11. A CENTRAL DE MONITORAMENTO, deverá possibilitar um canal de comunicação (conferência) entre o operador, o Custodiado e o profissional da SEJUS, simultaneamente, numa mesma chamada telefônica.

2.12. Todas as informações, base de dados, comunicações (de voz e texto) gravadas, notas geradas durante os eventos, enfim, tudo gerado e pertinente à prestação total dos serviços, são de propriedade do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da SEJUS, devendo ser entregues pela CONTRATADA, criptografadas e protegidas por senhas, a serem disponibilizadas, podendo a SEJUS modificar a qualquer momento as senhas, em formato não proprietário (padrão de mercado), todas as informações para que possam ser transpostas para outras bases de dados e através de backup digital, periodicamente, de acordo com a Política de Segurança das Informações do Governo do Estado do Espírito Santo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ANEXO III – DO TERMO DE REFERENCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO - QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA (A)	QUANT. MÁXIMA (B)
01	a) Serviços de Monitoramento Eletrônico de Custodiado, por meio de dispositivo eletrônico portátil, com funcionalidade via GPS, comunicação GSM/GPRS dual; 24x7; (24 Horas/Dia e 7 Dias/Semana).	100	6.000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

ANEXO IV – DO TERMO DE REFERENCIA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/_____ às ___:___ horas

INSUMOS -KIT

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Carregador	
B	Bateria	
C	Dispositivo	
D	Outros (especificar)(*)	
	Total de Insumos	

(*) Especificar TODOS os acessórios utilizados no KIT

Anexo IV - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal do serviço	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	